



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2019

Processo Administrativo: 2018/25/2494

Modalidade: Contratação Direta nº 37/2018

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

Contrato inicial: nº 19/2018

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº. 272 de 09/08/2001 e Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL, que regulamenta a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham complementá-lo, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede WAN, instalação de acesso de dados, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL, e pela Diretora Administrativa Sra. MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, , doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, CEP 13.041-390 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Diretor Presidente Sr. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO, e pelo Diretor Técnico Sr. MÁRCIO FERNANDO CORREA RICARDO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 89.034,44 (oitenta e nove mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para 12 meses, sendo pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.419,53 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais, cinquenta e três centavos)

2.2. Fica reajustado no valor do contrato o percentual de 2,22%, conforme concordância da empresa na fl 122.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.





**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

4- CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

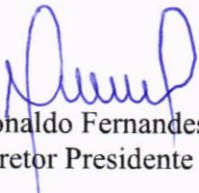
4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

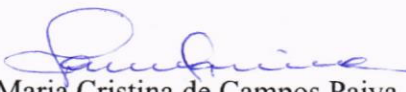
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 03 de setembro de 2019

CONTRATANTE

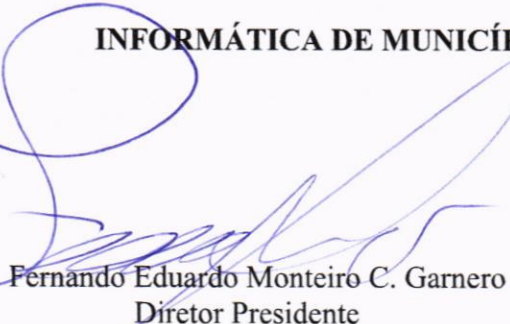
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

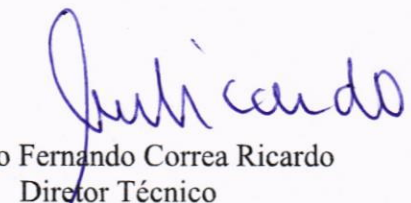

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente


Maria Cristina de Campos Paiva
Diretora Administrativa

CONTRATADA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA


Fernando Eduardo Monteiro C. Garnero
Diretor Presidente


Márcio Fernando Correa Ricardo
Diretor Técnico

